

**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PERPÉTUA DE SOFTWARE PARA ATENDER A INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BPMS NO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAIS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 25 DE MAIO DE 2021, ÀS 10H00

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Portaria nº 4088/2019, de 18/11/2020**, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 3944/2020 de 01/06/2020**, torna público que, através do **site no Portal de Compras Eletrônica do SESC Bahia, no endereço: [www.compras.sescbahia.com.br](http://www.compras.sescbahia.com.br)**, realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PERPÉTUA DE SOFTWARE PARA ATENDER A INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BPMS NO SESC BAHIA**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no site [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br).

**FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICA DO SESC BAHIA – [www.compras.sescbahia.com.br](http://www.compras.sescbahia.com.br)**, identificado pelo seu número e objeto e também no site institucional do SESC/BA, [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), no Link “Licitações”, identificado sob o **Protocolo nº 20/01.00085-PE - sob o Título – “AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PERPÉTUA DE SOFTWARE”**. Informações adicionais poderão ser requeridas através do campo “**Esclarecimentos**” no Portal de Compras supramencionado até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 13 de Maio de 2021.

**Gabriel Lisboa Fernandes**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Comissão Permanente de Licitação

## **OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso do tipo perpétua de software para atender a infraestrutura técnica da implantação do sistema de BPMS no SESC Bahia, nos termos constantes deste edital e conforme especificações e quantidades descritas nos anexos I e II, a ele acostados, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- 1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os serviços ao SESC/BA no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do PAF;
  - 1.2.1 Itens em desacordo com a especificação do Anexo I e da proposta comercial vencedora impedirão a correta execução do objeto.
- 1.3 Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado no Anexo I deste Edital, inclusive transporte dos itens, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), seguros, taxas e impostos para entrega “CIF” nos endereços indicados no Anexo I;
- 1.4 Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (*finalidade, características, especificações*) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.
  - 1.4.1 Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações do Anexo I, caso seja vencedora;
  - 1.4.2 Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme **subitem 4.6** do Edital.
- 1.5 A participação neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos, em especial quanto a obrigações que serão assumidas pelo Licitante declarado vencedor;
- 1.6 Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

## **2. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO**

- 2.1 São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:
  - a) **Edital de Pregão Eletrônico n.º 85/2020**;
  - b) **Anexo I** – Descritivo/Especificações do objeto;
  - c) **Anexo II** - Modelo da Proposta Comercial;
  - d) **Anexo III** - Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor – (PAF).

- 2.2** Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- 2.3** Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive os preços estimados, encontram-se à disposição, resguardando-lhe à publicidade, para consulta mediante solicitação à Comissão de Licitação através do campo “Esclarecimentos” no Portal de Compras do SESC Bahia;
- 2.4** Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensão esta licitação.

### **3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1** A contratação deste certame será identificada pelo **elemento de despesa nº 5.2.1.9.**

### **4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1** O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 4.2** O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>;
- 4.3** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação;
- 4.4** Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;
- 4.5** Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;
- 4.6 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 13 de maio de 2021 até as 15h00 do dia 24 de maio de 2021;**
- 4.7 Abertura da Sessão Pública: às 10h00, do dia 25 de maio de 2021;**
- 4.8** Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou

documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;

**5.1.1** Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

**5.2 Como condição para participação, o licitante assinalará em campo próprio do sistema que aceita o Termo de Concordância e Edital.**

**5.3 NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do(s) mesmo(s) lote(s)/item(ns);

**5.4 NÃO** poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo lote/item desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.4.1** O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo lote/item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante.

**5.5** Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;

**5.6 NÃO** poderão participar das licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, conforme preceitua o **art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;

**5.7** Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
- b) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA.
- c) **Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário).**

**5.8** As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: *microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte*), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;**

**5.9** A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;

**5.10** O SESC/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determinou o Decreto-lei nº 9853, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1.252/12), não aplica em suas licitações os arts. 42 a 49 da LC 123/06

**5.11** O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

## **6 AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:**

**6.1** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:

**6.1.1** Coordenar o processo licitatório;

**6.1.2** Conduzir a sessão pública na internet;

**6.1.3** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

**6.1.4** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

**6.1.5** Verificar e julgar as condições de Habilitação;

**6.1.6** Registrar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação de propostas indicando os motivos;

**6.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia;

**6.1.8** Receber e examinar as consultas e as impugnações ao Edital;

**6.1.9** Registrar no sistema a decisão da Comissão que declarar o(s) vencedor(es) do certame;

**6.1.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.11** Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação, que o conduzirá à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

## **7 CREDENCIAMENTO**

**7.1** Consiste no cadastramento do fornecedor como usuário do Portal de Compras, através da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc/BA de forma **totalmente gratuita**;

**7.2** Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site <https://compras.sescbahia.com.br> através do "link" **CADASTRO**, preenchendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas;

- 7.3** Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro;
- 7.4** O Sesc/BA **possuirá até 02 (dois) dia úteis a contar do registro do cadastro pelo fornecedor no sistema** para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais;
- 7.5** Após a validação do cadastro, o fornecedor receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema;
- 7.5.1.** A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros
- 7.6** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.7** O fornecedor não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do Sesc/BA, deverá atentar-se ao **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis** necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no subitem 7.4 do edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame;
- 7.8** O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer fornecedor ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade das informações registradas e/ou quando o fornecedor for penalizado nos termos do item 21 e seus respectivos subitens do edital;
- 7.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.11** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.12** Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.13** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.14** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, **ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento.**

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR**

**8.1** Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 8**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;

### **8.1.1** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** Caso o licitante seja **empresário individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

**8.1.1.2** Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias**, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

**8.1.1.3** Caso o licitante seja **sociedade civil**, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;

**8.1.1.4** No caso de **microempreendedor individual**, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>) com informação da data de nascimento do microempreendedor;

**8.1.2** Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações*, em especial no negócio que venha a resultar deste certame,

será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

**8.1.3** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.3.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**), da empresa licitante;

**8.1.3.2** Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443*), ou Positiva com efeitos de Negativa;

**8.1.3.3** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

**8.1.3.4** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

**8.1.3.5** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** da empresa licitante referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*).

**8.1.4** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.1.4.2** A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no Edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) Contrato(s).

**8.1.5** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.5.1** Comprovação de execução de objeto pertinente e compatível (*em características, quantidades e prazos*) com o descritivo constante dos Anexos I e II deste Edital, conforme item a que se destina a proposta comercial do licitante, **através da apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado (razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone), bem como aquele que subscreve o atestado (nome, função/cargo)**;

**8.1.5.1.1** O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

- 8.1.5.1.2** Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;
- 8.1.5.1.3** Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;
- 8.1.5.1.4** Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo dos **Anexos I e II**, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;
- 8.1.5.1.5** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

## **8.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

- 8.2.1** O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, não **se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:**
- 8.2.1.1** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet (certificação/autenticação eletrônica)*, podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no processo, **contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;**
- 8.2.1.2** De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição*);
- 8.2.2** Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;
- 8.2.2.1** Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;
- 8.2.2.2** Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de

qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento;

- 8.2.3** Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;
- 8.2.4** Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (*dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel*), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;
- 8.2.5** Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;
- 8.2.6** Todos os documentos apresentados (conforme subitem 13.2) para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**última página**”;
- 8.2.7** Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto “**positiva com efeito(s) de negativa**” quanto aos débitos nela inscritos;
- 8.2.8** Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 8.2.9** **Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame**, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 8**, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se **INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento**;
- 8.2.10** Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado

pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

**8.2.11** Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV**, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;

**8.2.12** A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) licitante(s)**, bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **10 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**10.1** O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos campos solicitados, informando **VALOR UNITÁRIO** e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

**10.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.2.1** Considerando o disposto no subitem acima, as empresas que possuírem a marca dos produtos com **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE** a sua razão social ou nome fantasia, no momento do registro da proposta no sistema eletrônico, **DEVERÃO ADOTAR OUTRO TERMO** para evitar sua desclassificação, após o envio da documentação. Sugere-se os termos: **Marca Própria, Fabricação Própria ou outro que a empresa entender que não a identifique (se couber)**.

**10.3** O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS/ISS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;

**10.4** A proposta comercial a ser encaminhada eletronicamente após a negociação com o Pregoeiro, deverá conter o valor mensal e anual do item, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 2 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, sem emendas ou rasuras;

- 10.4.1** Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;
- 10.4.2** Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- 10.4.3** Cada licitante deverá apresentar proposta comercial relativa apenas **ao(s) item(ns) que possa atender plenamente**;
- 10.4.4** Para participar deste certame, não há obrigatoriedade de apresentar proposta para todos os itens previstos no Anexo I;
- 10.4.5** A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;
- 10.4.6** Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões deste Edital;
- 10.4.7** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- 10.4.8** No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 10.5** Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 10.6** A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;
  - 10.6.1** A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que**

está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos.

**10.7 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 13 de maio de 2021 até as 15h00 do dia 24 de maio de 2021;**

**10.8 Abertura da Sessão Pública: às 10h00, do dia 25 de maio de 2021;**

**10.9** A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;

**10.9.1 Se o licitante (proponente) não indicar expressamente** o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de **90 (noventa) dias**;

**10.9.2** Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação, homologação e emissão dos respectivos PAF's, **a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada;**

**10.9.2.1** A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada **por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo na sede administrativa do Sesc/BA) ou via Correios** implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação.

**10.10** Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

**10.9.1** Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades **previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, caso se recuse a receber o PAF, sem prejuízo de ação judicial cabível.

## **11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES**

**11.1** A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

**11.2** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de

suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

- 11.3 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 11.4 Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 11.5 Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;
- 11.6 A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8 O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;
- 11.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico;
- 11.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.12 Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente.

## **12 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital**;
- 12.2 A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 13.1 Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o Pregoeiro determinará ao autor do **menor lance classificado** que encaminhe, **em até 02h00 (duas) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico**, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação,

juntamente com a proposta comercial conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, através do **link Anexo** no próprio Portal de Compras;

**13.2** O autor do menor lance, após cumprir o prazo do **subitem 13.1**, deverá entregar ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico**, os documentos de **Habilitação e a proposta comercial (em conformidade com o Anexo II deste Edital)** devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação do(s) original(is), através dos Correios ou protocolado no **Setor de Protocolos do SESC/BA**, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 2º andar, Pituba, Salvador/BA, no **horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (horário de Salvador/BA)**, nos dias em que houver expediente;

**13.2.1** Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor - (PAF), conforme Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante;

**13.2.1.1** Caso não seja apresentada a declaração mencionada no **subitem 13.2.1**, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a devida apresentação, antes da homologação do julgamento do certame.

**13.2.2** Caso o Licitante atenda ao **subitem 13.1** com **todos** os documentos assinados eletronicamente e/ou com autenticação digital, o **subitem 13.2** tornar-se facultativo.

**13.3** Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias (**Item 8 e subitens 13.1 e 13.2**), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

**13.4** Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

## **14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1** Qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro e/ou à Comissão Permanente o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico (antes da fase competitiva)**;

**14.1.1** As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

- 14.1.2** Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.
- 14.2** A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o(s) lote(s)/item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;
- 14.2.1** A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.
- 14.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo **“acolhimento de recurso”** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;
- 14.3.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 14.3**, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;
- 14.3.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, **somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do SESC BA**;
- 14.4.1** Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:
- 14.4.1.1** **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;
- 14.4.1.2** Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI**;
- 14.4.1.3** Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada

a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;

**14.4.1.4** Estatuto social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

**14.4.1.5** Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.

**14.4.2** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 14.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;

**14.4.3** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.

**14.5** Os recursos terão efeito suspensivo, **apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem**, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;

**14.6** Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), **após findar prazo do subitem 14.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;

**14.6.1** Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;

**14.6.2** A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;

**14.6.3** O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

**14.7** Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (**subitem 14.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

**14.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.9** A não interposição de recurso no prazo previsto no **subitem 14.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;

**14.10** Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;

**14.11 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;**

**14.12** Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

## **15 DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 167/2019.

**15.2** A pendência de julgamento referente a um ou mais lotes/itens não impedirá a homologação e adjudicação dos demais;

**15.2.1** O ato de homologar e adjudicar um ou mais lotes/itens denominar-se-á “**julgamento e adjudicação parcial do certame**”;

**15.3** Na hipótese em que for fixado prazo aos licitantes por qualquer motivo autorizado por este Edital referente a algum(ns) lote(s)/item(ns), também poderá haver “julgamento e adjudicação parcial do certame” para os lote(s)/item(ns) exitoso(s).

## **16 DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF**

**16.1** Após homologação do julgamento e adjudicação do objeto, a Seção de Suprimentos - SESUP do SESC/BA, emitirá o Pedido ao Fornecedor – (PAF) – através de sistema próprio, com a finalidade de envio ao licitante adjudicado, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;

**16.1.1** Os prazos para cumprimento das obrigações constantes do objeto desta licitação se iniciarão a contar do recebimento do PAF pelo licitante adjudicado, o que poderá ser confirmado por “*aviso de recebimento*”, ou “*aviso de entrega*” emitido pelo servidor de e-mail do SESC/BA;

**16.1.2** Do PAF a ser emitido constará a descrição do objeto em conformidade com os Anexos I e II deste Edital, podendo ser transcrito, também, o prazo,

endereço para entrega e penalidades constantes deste Edital e seus anexos;

- 16.1.3** O valor total de cada PAF será resultante da multiplicação do quantitativo do item no pedido pelo valor unitário da proposta vencedora;
- 16.1.4** Serão emitidos tantos PAF's quantos forem necessários para o cumprimento total dos quantitativos previstos em cada lote/item.
- 16.2** Para promover a execução a contento do objeto desta licitação, o Pedido ao Fornecedor – (PAF), juntamente com este Edital e seus anexos, considerados em conjunto, terá, para as partes envolvidas, a natureza jurídica e produzirá todos os efeitos de um Contrato escrito, atendendo ao disposto no art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012;
- 16.3** Ao participar desta licitação, o licitante declarou aceitar o PAF como instrumento de solicitação de entrega do objeto, inclusive porque a classificação das propostas está condicionada à entrega da **Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor - (PAF)**, nos termos explicitados no **subitem 16.2** (conforme **ANEXO III**), razão pela qual deverá cumprir tudo quanto nele constar, desde que haja conformidade com o **Anexo I** deste Edital;
- 16.4** A recusa do licitante adjudicado a receber o PAF implicará em renúncia ao direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 20** deste Instrumento Convocatório, conforme o **art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, e sua omissão após o recebimento caracterizará inadimplemento total, sujeito às penalidades também previstas no **item 20**, com respaldo no **art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012, e legislação em vigor aplicável;
- 16.5** A aplicação de penalidades prevista neste Edital não prejudica eventual ajuizamento de ação judicial para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;
- 16.6** Poderão as partes, em comum acordo, deliberar pela não emissão do PAF ou por seu cancelamento após a emissão, em decisão escrita firmada por ambos;
- 16.7** A(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) de identidade da(s) pessoa(s) habilitada(s) a assumir(em) obrigação e firmar(em) contrato em nome da empresa vencedora deverá ser arquivada no SESC/BA juntamente com o PAF;
- 16.8** Caso haja recusa quanto ao recebimento do PAF pelo vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, seguindo a ordem crescente de preço das propostas classificadas, para que lhes seja ofertado executar o objeto nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, ainda, o SESC/BA, mediante apreciação discricionária, revogar a licitação, independentemente das penalidades aplicáveis ao licitante desistente ou inadimplente;

**16.8.1** Na hipótese de mudança do fornecedor aqui mencionada, não será necessária nova adjudicação, pois a Autoridade Competente já terá adjudicado os termos em que se realizará o fornecimento do objeto e a alteração não implicará em alteração do preço.

**16.9** Fica prevista a possibilidade de impedimento da emissão do PAF ou seu cancelamento através de ato unilateral do SESC Bahia, nas seguintes hipóteses:

- a) O desatendimento do prazo ou apresentação de itens com características distintas daquelas que constam nos Anexos I e II deste Edital (desconformidade com o objeto licitado);
- b) A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
- c) O atraso injustificado na execução do objeto, de modo que o cancelamento implicará em menor prejuízo que a espera ou porque o atraso desnaturou o interesse do SESC/BA;
- d) A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SESC Bahia;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste Edital;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do licitante adjudicado;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do licitante adjudicado, quando se tratar de empresário individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;
- k) Razões de interesse do SESC Bahia;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do objeto licitado.

**16.10** Nas alíneas do item anterior, quando a causa do cancelamento de PAF emitido ou empecilho à sua emissão decorrer de conduta do licitante adjudicado contrariando aquilo a que se obrigou ao participar deste certame, será apurado o cabimento de aplicação de penalidade por inadimplemento, adimplemento defeituoso, atraso ou a que melhor se aplicar;

**16.10.1** Nos casos em que o cancelamento ocorrer após início da execução, será apurado o valor devido ao licitante adjudicado;

**16.10.2** Quando se verificar o cabimento da aplicação de penalidade ao licitante adjudicado, o mesmo será devidamente notificado para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

## **17 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**17.1** A entrega do licenciamento do software deverá ocorrer através do Portal da Microsoft da respectiva Sede Administrativa, situada à Avenida Tancredo Neves, 1109, Edf. Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. CEP: 41.820-021, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) deste certame (Anexos I e II);

**17.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços objeto da licitação ao SESC/BA no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da recebimento do PAF;

**17.2.1** O recebimento definitivo, ato que concretiza a entrega dos softwares, somente ocorrerá em dias e horários de funcionamento da Unidade, mediante autorização de funcionário do SESC/BAHIA;

**17.1** Itens em desacordo com as especificações do Anexo I e da proposta comercial vencedora impedirão a correta execução do objeto.

## **18 DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

**18.1** O SESC/BA pagará pelo cumprimento de tudo quanto descrito no PAF emitido, em conformidade com o Anexo I deste Edital, o valor atribuído ao lote/item da proposta comercial julgada vencedora nesta licitação, cabendo deduzir, através da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), os tributos e encargos aplicáveis;

**18.1.1** Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o SESC/BA verifique, até a data prevista para pagamento, infração da ADJUDICADA passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste edital para a infração que se imputa à ADJUDICADA e caso, ao final da apuração, seja constatada inocorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente;

**18.2** O pagamento do valor correspondente à execução do PAF ocorrerá, através de crédito em conta bancária informada na própria nota e na proposta comercial, no prazo de 30 dias a partir da data de recebimento do(s) item(ns) constante(s) da nota fiscal que o(s) acompanha em plena conformidade com o descritivo do PAF (e deste Edital). Sem a nota fiscal, não começará a fluir o prazo para pagamento;

**18.2.1** É vedada a cessão do crédito sob qualquer modalidade, inclusive negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras;

**18.2.2** A descrição da nota fiscal deverá ter correspondência com o descritivo do objeto no PAF e proposta comercial, bem como os respectivos valores;

**18.2.3** Caso seja entregue mais de uma nota fiscal pelo ADJUDICADO, a soma das notas não poderá exceder o valor da proposta comercial e o prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da última delas, quando o ADJUDICADO declarar ter cumprido o PAF em sua integralidade;

- 18.2.4** A retenção de tributos, quando couber, será feita pelo SESC/BA, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos na nota fiscal para este fim, o licitante ADJUDICADO deverá atendê-los ao emitir nota fiscal;
- 18.2.5** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da mesma;
- 18.2.6** Quando necessária à substituição/refazimento dos itens entregues em desacordo com o Anexo I, o prazo para o ADJUDICADO será de **10 (dez) dias corridos**, suspendendo-se neste período, se já tiver iniciado, o prazo para pagamento até que se conclua a substituição;
- 18.2.7** Caso o objeto descrito na nota fiscal não tenha sido executado a contento, caberá ao fiscal de execução do PAF solicitar a substituição/refazimento do mesmo antes da realização do pagamento, mediante requerimento de cancelamento da nota fiscal ou suspensão do prazo de pagamento;
- 18.2.8** Quando cabível aplicação de penalidade, o prazo para pagamento do valor correspondente ao PAF ficará suspenso até a deliberação do Diretor Regional sobre a penalidade, declarando sua inaplicabilidade ou a dedução de seu valor sobre o crédito do ADJUDICADO;
- 18.2.9** Quando o valor inicialmente previsto para a penalidade não alcançar a totalidade do crédito ao ADJUDICADO poderá o mesmo requerer à Direção Regional que o prazo de pagamento se mantenha em curso para o valor excedente, ciente de que, ao final da apuração, se a penalidade for superior ao inicialmente previsto, caberá complementar o pagamento através de depósito bancário ou na Tesouraria do SESC/BA;
- 18.2.10** Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir nota fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento INDISPENSÁVEL será de responsabilidade do licitante ADJUDICADO;
- 18.2.11** Os valores e informações da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser o(s) mesmo(s) consignado no respectivo Pedido ao Fornecedor – PAF e a proposta comercial vencedora, sem o que não será liberado o respectivo pagamento e será devolvida a nota para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após recebimento da nota correta.
- 18.3** Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação de proposta, bem como no ato de recebimento do PAF, o licitante adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da proposta vencedora será realizado o recolhimento, na fonte dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, que incidirem sobre o objeto executado, em cumprimento à legislação em vigor;
- 18.4** Na hipótese de emissão de PAF's em data posterior à validade das certidões apresentadas neste processo licitatório, poderá o SESC/BA exigir do(s)

adjudicado(s) (licitante(s) vencedor(es)), a qualquer tempo, a comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação;

**18.4.1** Quando exigida antes da emissão do PAF, a ausência da manutenção da regularidade jurídica e fiscal poderá justificar o cancelamento da adjudicação.

**18.5** Empresa que venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou que venha a perder o enquadramento no SIMPLES após a apresentação da proposta nesta licitação **NÃO** poderá repassar ao SESC/BA as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões);

**18.6** O tempo decorrido para substituição da nota fiscal, quando entregue errada, não poderá acarretar qualquer encargo para o SESC/BA e o prazo para pagamento só terá início após essa substituição, bem como o tempo necessário à apuração, análise de esclarecimentos e aplicação de penalidade;

**18.7** A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações do Edital e seus anexos será analisada por representante designado pelo SESC/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal e quando não houver deverá dar início a apuração/aplicação de penalidade.

## **19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**19.1** Todas as obrigações das partes previstas neste Edital e anexos reputam-se aceitas pelos participantes do certame, e serão exigíveis ainda que não constem expressamente no PAF dele decorrente;

**19.2** Sem prejuízo de outras obrigações inerentes à perfeita execução dos objetos licitados através deste Edital e seus anexos, constituem-se obrigações das partes, os dispositivos a seguir:

**19.3 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO:** São obrigações do(s) licitante(s) em favor do(s) qual(is) seja(m) emitido(s) o(s) PAF(s) em decorrência deste procedimento licitatório:

**19.3.1** Executar o objeto em conformidade com o(s) descritivo(s) nos Anexos I e II deste Edital, obedecendo ao(s) prazo(s), data(s) e horário(s) estipulado(s) neste Instrumento, sob pena de, não o fazendo, responder administrativamente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no subitem 20, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;

**19.3.2** Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si executado após vencer esta licitação;

**19.3.3** Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que a execução ocorra criteriosamente de acordo com este Edital e seus anexos e possa ser considerado concluída a contento;

**19.3.4** Atender a legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas;

- 19.3.5** Substituir o(s) produto(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PAF, do Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 19.3.6** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o SESC/BA;
- 19.3.7** Ressarcir ao SESC/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 19.3.8** Responder, **objetivamente e integralmente**, por perdas e danos que vier a causar ao SESC/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.3.9** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 19.3.10** Arcar com a remuneração dos profissionais por si contratados para execução da prestação dos serviços, sem que haja qualquer solidariedade ou subsidiariedade com o SESC/BA;
- 19.3.11** Executar a prestação dos serviços dentro do horário de funcionamento padrão que compreende o período de 8:00 às 17:00, em dias úteis do SESC/BA, ou caso se for necessário, arcará também com ônus decorrente da necessidade de prestação de serviços realizados fora do horário comercial, no turno noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados para a execução do objeto deste Edital;
- 19.3.12** Ressarcir ao SESC/BA os prejuízos que decorrerem de falha ou vício nos serviços prestados, mesmo que verificada após o término do Contrato;
- 19.3.13** Arcar integralmente com os valores das penalidades que lhe forem impostas, ciente de que inadimplência neste tocante implicará em agravamento das penalidades e poderá ensejar cobrança judicial do valor corrigido pelo IPCA e acrescido de honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da causa;

- 19.3.14** Propiciar ao SESC/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução contratual, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 19.3.15** Manter em sigilo dados, informações, materiais, inovações, segredos comerciais, marcas, estratégias, relatórios, criações, especificações técnicas e comerciais, dentre outros, doravante denominados “dados confidenciais”, que tenha acesso ou conhecimento em razão do sistema, dos serviços prestados, do contato com os funcionários ou do acesso ao estabelecimento do SESC/BA;
- 19.3.16** Comunicar ao SESC/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito da execução do objeto contratado, inclusive decorrente do próprio serviço executado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- 19.3.17** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, sem ônus adicionais para o SESC/BA, desde que correlacionados ao objeto;
- 19.3.18** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SESC/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- 19.3.19** Fornecer a SESC/BA, o conjunto completo de manuais técnicos originais dos softwares componentes da solução, em Português do Brasil, os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica;
- 19.3.20** Adotar, de imediato, as medidas corretivas cabíveis, logo que venha a ser notificado pelo SESC/BA de problemas surgidos;
- 19.3.21** Apresentar, para a prestação dos serviços contratados, profissionais com comprovada qualificação técnica adequada;
- 19.3.22** Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o objeto executado.
- 19.3.23** Informar ao SESC/BA se houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o PAF por si na data do seu encaminhamento pelo SESC/BA;
- 19.3.24** Acatar as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, que poderá(ão) determinar a realização de serviços ou sustá-la, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 19.3.25** Arcar, desde o início dos serviços do objeto, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- a)** Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - b)** Falha ou imperfeição ou insegurança na execução dos serviços do objeto;
  - c)** Infrações relativas ao direito de propriedade industrial e intelectual;

- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução do objeto;
- e) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
- f) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele.

**19.4.** A adequação da obrigação executada pelo Licitante Adjudicado às especificações deste Edital e seus Anexos será analisada por representante designado pelo SESC/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal;

**19.5.** O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

**19.6. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA** - São obrigações do SESC/BA, após a homologação do julgamento desta Licitação, de acordo com este Edital:

**19.3.26** Emitir o(s) PAF(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório e seus anexos;

**19.3.27** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;

**19.3.28** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Edital, atentando para condições, prazos e conformidades;

**19.3.29** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao **licitante adjudicado** que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;

**19.3.29.1** Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o SESC/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.

**19.3.30** Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento, notificando por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas e, inclusive, sugerir aplicação de penalidade;

**19.3.31** Rejeitar produtos e/ou serviços que sejam entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

## **20 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

**20.1** A recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o PAF (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

**20.1.1** Perda do direito à contratação/PAF;

**20.1.2** Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do PAF;

**20.1.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.

**20.2** Em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contrato do SESC, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **licitante adjudicado**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o SESC/BA poderá, a critério da Direção Regional do SESC/BA, cancelar o PAF emitido ou por emitir (*consoante previsão do item 16*) e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

**20.2.1** Advertência por escrito;

**20.2.2** **Multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistente pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;

**20.2.2.1.** O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;

**20.2.3** **Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o SESC/BA;

**20.2.3.1** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do SESC/BA do item do PAF, ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;

**20.2.3.2** Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos;

**20.2.4** **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Edital e/ou PAF, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

**20.2.5** **Multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia**, calculada sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), sem prejuízo da incidência de juros e correção monetária, caso haja atraso injustificado na execução do objeto ou de obrigação decorrente de substituição/refazimento/garantia prevista neste Contrato;

- 20.2.5.1** A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;
- 20.2.5.2** Quando houver necessidade de substituir/refazer o item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;
- 20.2.5.3** Caso a entrega não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;
- 20.2.6** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 20.3** Na hipótese em que o licitante adjudicado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o SESC/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo SESC/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Direção Regional do SESC/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;
- 20.4** O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo IPCA acrescidos de juros legais (consoante o art. 406 do Código Civil), e o não pagamento das penalidades ensejará ação judicial para cobrança das mesmas, devendo também ser acrescido do valor das custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao SESC/BA no decorrer do processo;
- 20.5** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do SESC informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação, da qual não caberá recurso;
- 20.6** Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o **licitante adjudicado** fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do SESC/BA, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 20.6.1** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o **licitante adjudicado** será notificado, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber;
- 20.6.2** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o **licitante adjudicado**, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo SESC/BA ou na Tesouraria.
- 20.7** É facultado ao SESC/BA exigir, ainda, do **licitante adjudicado** que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste

Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto;

- 20.8** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;
- 20.9** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento do PAF quando couber;
- 20.10** Na aplicação de penalidades, será resguardada oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa;
- 20.11** O total do valor das multas aplicadas isoladas ou cumulativamente não excederá o valor da obrigação principal;
- 20.12** As multas previstas no **subitem 21.2.5** terão como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO**

- 22.1** O resultado da licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: **[www.compras.sescbahia.com.br](http://www.compras.sescbahia.com.br)**, identificado pelo seu número e objeto e também no site institucional do SESC/BA, **[www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br)**, no Link “Licitações”, identificado sob o **Protocolo nº 20/01.00085-PE, sob o Título – “AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PERPÉTUA DE SOFTWARE”**, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento;
- 22.2** Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;
- 22.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;
- 22.4** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC/BA;
- 22.5** Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- 22.6** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;
- 22.7** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante;

- 22.8** Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 22.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;
- 22.10** A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por lote/item constante dos Anexos I e II deste Edital;
- 22.10.1** Não é possível a inclusão de itens não previstos neste Edital e seus anexos.
- 22.11** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como **adiar, cancelar (revogar ou anular)** o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;
- 22.11.1** De igual modo, o SESC/BA poderá **cancelar** qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.
- 22.12** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria nº 3944/2020**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;
- 22.13** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 22.14** Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 22.15** O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;

- 22.16** O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se cabível e desde que solicitado pela Contratada), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, se o instrumento contratual ou equivalente não estabelecer de forma diversa, pela variação do IGP-M (FGV), ou, na falta deste, por outro índice divulgado pelo Governo Federal;
- 22.17** Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF), **prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 13 de Maio de 2021.

**Gabriel Lisboa Fernandes**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PERPÉTUA DE SOFTWARE PARA ATENDER A INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BPMS NO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

### DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD.	UF	ESPECIFICAÇÃO
01	10	UND	SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER. LICENÇA PERPÉTUA DE MICROSOFT SQL SERVER 2017 STANDARD POR CORE (SQLSVRSTDCORE 2017 SNGL OLP 2LIC NL ACDMC CORELIC QLFD). LICENÇA EDUCACIONAL  CNPJ: 03.591.002/0001-90 PART NUMBER: (7NQ-01145).
02	10	UND	SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER.  LICENÇA PERPÉTUA DE MICROSOFT WINDOWS SERVER 2019 STANDARD POR CORE (WINSVRSTDCORE 2019 SNGL OLP 2LIC ACDMC CORELIC).  LICENÇA EDUCACIONAL CNPJ: 03.591.002/0001-90 PART NUMBER: (9EM-00633).

Salvador, 13 de Maio de 2021.

**Gabriel Lisboa Fernandes**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PERPÉTUA DE SOFTWARE PARA ATENDER A INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BPMS NO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

#### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SALVADOR – BAHIA

REFERÊNCIA: ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, após tomar ciência de todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 85/2020 e seus anexos, apresenta ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTD.	UF.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXX	XXXXXX	Facultativo o uso da frase: De acordo com o descritivo/especificações do item conforme Anexo I do Edital.		
02	XXXXX	XXXXXX	Facultativo o uso da frase: De acordo com o descritivo/especificações do item conforme Anexo I do Edital.		

**OBS:** - Os preços ofertados abrangem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive despesas com tributos de qualquer espécie, transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

- Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- Considerando que esta licitação tem como critério de julgamento o menor preço, os licitantes deverão atender as especificações técnicas apresentadas neste Edital e seus anexos.

- Não serão consideradas as propostas que ofereçam preços insignificantes ou fora do padrão do mercado, para qualquer um dos itens do modelo, sob pena de desclassificação.

- Na coluna de **descrição do item** poderá ser omitido, pelo licitante, na sua proposta comercial, sendo substituído pela frase: “De acordo com o descritivo/ especificações do item, conforme Anexo I do Edital”, devendo, entretanto, ser indicado a marca e o modelo do aparelho ofertado.

## **2. VALIDADE DA PROPOSTA -** Mínima de 90 dias

Esta proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_) dias a contar de sua apresentação.

## **3. PAGAMENTO**

O pagamento pelo cumprimento do objeto do PAF será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do FORNECEDOR e por ele indicada, no prazo de **30 (trinta) dias a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do PAF e do Edital. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.**

Código e Nome do Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Código e Nome da Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

## **4. ASSINATURA DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF:**

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que receberei e assinarei, como se contrato fosse, o(s) Pedido(s) ao Fornecedor – PAF(s), e, ainda que não o assinare, estou ciente de que ao participar desse certame aceitei que o recebimento do PAF implica em assumir a obrigação de cumprir o quanto dele constar. Por conseguinte, a recusa em recebê-lo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social por extenso) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr(a).: \_\_\_\_\_

C.P.F. n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PERPÉTUA DE SOFTWARE PARA ATENDER A INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BPMS NO SESC BAHIA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E NO PEDIDO AO FORNECEDOR – (PAF).**

Declaro ao SESC – Administração Regional no Estado da Bahia, por meio desta, que concordo e aceito fornecer o objeto da licitação atinente ao Pregão Eletrônico nº 85/2020 em plena conformidade com as especificações, procedimentos, condições, quantidades, prazos e quaisquer outras informações estabelecidas no Edital e seus anexos e/ou no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido em virtude dele, caso venha a ser declarado vencedor. **Por meio desta, declaro reconhecer, desde o meu ingresso no processo licitatório, que o PAF equipara-se ao contrato, para efeito de assumir obrigações e estabelecer relação jurídica, e, ao recebê-lo, estou ciente de que assumirei as obrigações nele descritas, além daquelas previstas no Edital, em especial no que se refere ao objeto, ainda que não sejam integralmente transcritas no PAF recebido.**

Declaro ainda que darei ciência ao SESC/BA caso ocorra qualquer alteração dos contatos apresentados durante a licitação, incluindo endereço, telefone, e-mail e site, sob pena de considerar-se recebido o PAF na data do seu encaminhamento pelo SESC/BA.

Ratifico, por fim, que me obrigo, através desta, ao fiel cumprimento de todos os termos contidos no Edital da licitação acima identificada e no PAF decorrente de seu resultado, até a execução/cumprimento integral do objeto do(s) lote(s)/item(ns) para o(s) qual(is) for julgado vencedor neste certame, bem como estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas no Edital de licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução 1.252/2012, e legislação brasileira aplicável.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**